



PROJETO DE LEI N° 16, 11 DE MARÇO DE 2024.



CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI N° 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020, ALTERADA PELA LEI N° 1.482, 24 DE MARÇO DE 2022 E NA TABELA DO ANEXO II, DA LEI N° 1.347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, ALTERADA PELA LEI N° 1.482, 24 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela vencimental do ANEXO II, da Lei nº 1.353, de 18 de março de 2020, alterada pela Lei nº 1.482, 24 de março de 2022, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela vencimental do ANEXO II, da Lei nº 1.347, de 21 de fevereiro de 2020, Lei nº 1.482, 24 de março de 2022, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, com pagamento dos valores correspondentes ao retroativo em abril de 2024 e maio de 2024.

Art. 5º As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – HORIZONTEPREV serão corrigidas, em 5,00% (cinco por cento) para os aposentados e para os pensionistas, desde que o benefício ainda não tenha sido reajustado pelo novo salário-mínimo do ano de 2024.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 11 de março de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI N° 16, 11 DE MARÇO DE 2024.

TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

FAIXA SALARIAL 1	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SAL. BASE
		1	R\$ 1.412,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 1.461,42
	COZINHEIRO	3	R\$ 1.512,57
	GUARDA PATRIMONIAL	4	R\$ 1.565,51
		5	R\$ 1.620,30
		6	R\$ 1.677,01
		7	R\$ 1.735,71
		8	R\$ 1.796,46
		9	R\$ 1.859,33
		10	R\$ 1.924,41
		11	R\$ 1.991,77
		12	R\$ 2.061,48
		13	R\$ 2.133,63
		14	R\$ 2.208,31
		15	R\$ 2.285,60
		16	R\$ 2.365,59
		17	R\$ 2.448,39
		18	R\$ 2.534,08

FAIXA SALARIAL 2	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SAL. BASE
		1	R\$ 1.425,41
	BOMBEIRO HIDRÁULICO	2	R\$ 1.475,30
	ELETRICISTA	3	R\$ 1.526,93
	INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS	4	R\$ 1.580,38
	INSTRUTOR DE ESPORTES	5	R\$ 1.635,69
	INSTRUTOR DE MÚSICA	6	R\$ 1.692,94
	MONITOR DE INFORMÁTICA	7	R\$ 1.752,19
	OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO	8	R\$ 1.813,52
		9	R\$ 1.876,99
		10	R\$ 1.942,69
		11	R\$ 2.010,68
		12	R\$ 2.081,06
		13	R\$ 2.153,89
		14	R\$ 2.229,28
		15	R\$ 2.307,30
		16	R\$ 2.388,06

17	R\$ 2.471,64
18	R\$ 2.558,15

FAIXA SALARIAL 3	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SAL. BASE
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1	R\$ 1.576,76
	AGENTE DE MANUTENÇÃO	2	R\$ 1.631,95
	ASSISTENTE DE APOIO À INCLUSÃO	3	R\$ 1.689,07
	ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4	R\$ 1.748,19
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	R\$ 1.809,37
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6	R\$ 1.872,70
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	7	R\$ 1.938,25
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8	R\$ 2.006,08
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	9	R\$ 2.076,30
	AUXILIAR DE TRAUMATOLOGIA	10	R\$ 2.148,97
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	11	R\$ 2.224,18
	MOTORISTA	12	R\$ 2.302,03
	MÚSICO	13	R\$ 2.382,60
	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	14	R\$ 2.465,99
	OPERADOR DE RAIO X	15	R\$ 2.552,30
	PEDREIRO ARMADOR	16	R\$ 2.641,63
	TOPÓGRAFO	17	R\$ 2.734,09
		18	R\$ 2.829,78

FAIXA SALARIAL 4	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SAL. BASE
	AG. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	1	R\$ 1.780,72
	COREÓGRAFO	2	R\$ 1.843,04
	GUARDA MUNICIPAL	3	R\$ 1.907,55
	MAESTRO	4	R\$ 1.974,31
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	5	R\$ 2.043,41
	TÉC. EM AGRIMENSURA	6	R\$ 2.114,93
	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	7	R\$ 2.188,95
	TÉC. EM CONTABILIDADE	8	R\$ 2.265,57
	TÉC. EM EDIFICAÇÕES	9	R\$ 2.344,86
	TÉC. EM ENFERMAGEM	10	R\$ 2.426,93
	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	11	R\$ 2.511,88
	TÉC. EM LABORATÓRIO	12	R\$ 2.599,79
	TÉC. EM INFORMÁTICA	13	R\$ 2.690,78
	TÉC. EM RAIO X	14	R\$ 2.784,96
	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	15	R\$ 2.882,44
	TÉC. EM SANEAMENTO AMBIENTAL	16	R\$ 2.983,32
		17	R\$ 3.087,74
		18	R\$ 3.195,81

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SAL. BASE
FAIXA SALARIAL 5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 2.014,78
	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	2	R\$ 2.085,30
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	3	R\$ 2.158,28
	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4	R\$ 2.233,82
	PROGRAMADOR	5	R\$ 2.312,01
	SECRETÁRIO ESCOLAR	6	R\$ 2.392,93
		7	R\$ 2.476,68
		8	R\$ 2.563,37
		9	R\$ 2.653,08
		10	R\$ 2.745,94
		11	R\$ 2.842,05
		12	R\$ 2.941,52
		13	R\$ 3.044,47
		14	R\$ 3.151,03
		15	R\$ 3.261,32
		16	R\$ 3.375,46
		17	R\$ 3.493,60
		18	R\$ 3.615,88

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SAL. BASE
FAIXA SALARIAL 6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	R\$ 2.824,00
	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	R\$ 2.922,84
		3	R\$ 3.025,14
		4	R\$ 3.131,02
		5	R\$ 3.240,60
		6	R\$ 3.354,03
		7	R\$ 3.471,42
		8	R\$ 3.592,92
		9	R\$ 3.718,67
		10	R\$ 3.848,82
		11	R\$ 3.983,53
		12	R\$ 4.122,95
		13	R\$ 4.267,26
		14	R\$ 4.416,61
		15	R\$ 4.571,19
		16	R\$ 4.731,19
		17	R\$ 4.896,78
		18	R\$ 5.068,16



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 11 de março de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 2º DO PROJETO DE LEI N° 16, 11 DE MARÇO DE 2024.

TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE GESTÃO PÚBLICA (AGP)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
ADMINISTRADOR	1	R\$ 2.548,88	R\$ 5.097,75
ADVOGADO	2	R\$ 2.638,08	R\$ 5.276,17
ANALISTA DE SISTEMAS	3	R\$ 2.730,42	R\$ 5.460,84
ANALISTA DA RECEITA MUNICIPAL	4	R\$ 2.825,98	R\$ 5.651,96
AUDITOR	5	R\$ 2.924,89	R\$ 5.849,78
AUDITOR FISCAL	6	R\$ 3.027,27	R\$ 6.054,53
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	7	R\$ 3.133,22	R\$ 6.266,44
ASSISTENTE SOCIAL	8	R\$ 3.242,88	R\$ 6.485,77
BIBLIOTECÁRIO	9	R\$ 3.356,39	R\$ 6.712,78
BIÓLOGO	10	R\$ 3.473,86	R\$ 6.947,72
CONTADOR	11	R\$ 3.595,44	R\$ 7.190,88
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE	12	R\$ 3.721,28	R\$ 7.442,57
ECONOMISTA	13	R\$ 3.851,53	R\$ 7.703,05
EDUCADOR FÍSICO	14	R\$ 3.986,34	R\$ 7.972,67
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15	R\$ 4.125,86	R\$ 8.251,72
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	16	R\$ 4.270,26	R\$ 8.540,51
GEÓGRAFO	17	R\$ 4.419,72	R\$ 8.839,45
GEÓLOGO	18	R\$ 4.574,41	R\$ 9.148,82

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
PROCURADOR MUNICIPAL	1	R\$ 3.241,88	R\$ 6.483,75
	2	R\$ 3.355,34	R\$ 6.710,68
	3	R\$ 3.472,78	R\$ 6.945,56
	4	R\$ 3.594,32	R\$ 7.188,65
	5	R\$ 3.720,13	R\$ 7.440,25
	6	R\$ 3.850,33	R\$ 7.700,66
	7	R\$ 3.985,09	R\$ 7.970,18
	8	R\$ 4.124,57	R\$ 8.249,14
	9	R\$ 4.268,93	R\$ 8.537,86
	10	R\$ 4.418,34	R\$ 8.836,69
	11	R\$ 4.572,98	R\$ 9.145,97
	12	R\$ 4.733,04	R\$ 9.466,08
	13	R\$ 4.898,70	R\$ 9.797,39
	14	R\$ 5.070,15	R\$ 10.140,30



	15	R\$ 5.247,61	R\$ 10.495,21
	16	R\$ 5.431,27	R\$ 10.862,54
	17	R\$ 5.621,37	R\$ 11.242,73
	18	R\$ 5.818,11	R\$ 11.636,23

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (SES)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	1	R\$ 2.548,88	R\$ 5.097,75
CIRURGIÃO-DENTISTA	2	R\$ 2.638,08	R\$ 5.276,17
ENFERMEIRO	3	R\$ 2.730,42	R\$ 5.460,84
FARMACÉUTICO-BIOQUÍMICO	4	R\$ 2.825,98	R\$ 5.651,96
FARMACÉUTICO	5	R\$ 2.924,89	R\$ 5.849,78
FISIOTERAPEUTA	6	R\$ 3.027,27	R\$ 6.054,53
FONOaudiólogo	7	R\$ 3.133,22	R\$ 6.266,44
MÉDICO VETERINÁRIO	8	R\$ 3.242,88	R\$ 6.485,77
NUTRICIONISTA	9	R\$ 3.356,39	R\$ 6.712,78
PSICÓLOGO	10	R\$ 3.473,86	R\$ 6.947,72
PSICOMOTRICISTA	11	R\$ 3.595,44	R\$ 7.190,88
TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	R\$ 3.721,28	R\$ 7.442,57
	13	R\$ 3.851,53	R\$ 7.703,05
	14	R\$ 3.986,34	R\$ 7.972,67
	15	R\$ 4.125,86	R\$ 8.251,72
	16	R\$ 4.270,26	R\$ 8.540,51
	17	R\$ 4.419,72	R\$ 8.839,45
	18	R\$ 4.574,41	R\$ 9.148,82

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA (SEM)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
MÉDICO	1	R\$ 4.661,90	R\$ 9.323,79
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	2	R\$ 4.825,07	R\$ 9.650,13
MÉDICO AUDITOR	3	R\$ 4.993,94	R\$ 9.987,87
MÉDICO CARDIOLOGISTA	4	R\$ 5.168,73	R\$ 10.337,46
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	5	R\$ 5.349,63	R\$ 10.699,27
MÉDICO CLÍNICO	6	R\$ 5.536,87	R\$ 11.073,74
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	7	R\$ 5.730,66	R\$ 11.461,32
MÉDICO NEFROLOGISTA	8	R\$ 5.931,23	R\$ 11.862,46
MÉDICO VASCULAR	9	R\$ 6.138,83	R\$ 12.277,65
MÉDICO GINECOLOGISTA	10	R\$ 6.353,69	R\$ 12.707,37
MÉDICO NEUROLOGISTA	11	R\$ 6.576,07	R\$ 13.152,13
MÉDICO OBSTETRA	12	R\$ 6.806,23	R\$ 13.612,45
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	13	R\$ 7.044,45	R\$ 14.088,90
MÉDICO OFTALMOLOGISTA			
MÉDICO ORTOPEDISTA			
MÉDICO PEDIATRA			





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

MÉDICO PSQUIATRA
MÉDICO RADIOLOGISTA
MÉDICO UROLOGISTA

14	R\$ 7.291,00	R\$ 14.582,00
15	R\$ 7.546,19	R\$ 15.092,39
16	R\$ 7.810,31	R\$ 15.620,62
17	R\$ 8.083,67	R\$ 16.167,33
18	R\$ 8.366,59	R\$ 16.733,18

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
ENGENHEIRO CIVIL	1	R\$ 4.661,90	R\$ 9.323,79
ENGENHEIRO MECÂNICO	2	R\$ 4.825,07	R\$ 9.650,13
ENGENHEIRO AMBIENTAL	3	R\$ 4.993,94	R\$ 9.987,87
ARQUITETO	4	R\$ 5.168,73	R\$ 10.337,46
ENGENHEIRO ELETRICISTA	5	R\$ 5.349,63	R\$ 10.699,27
	6	R\$ 5.536,87	R\$ 11.073,74
	7	R\$ 5.730,66	R\$ 11.461,32
	8	R\$ 5.931,23	R\$ 11.862,46
	9	R\$ 6.138,83	R\$ 12.277,65
	10	R\$ 6.353,69	R\$ 12.707,37
	11	R\$ 6.576,07	R\$ 13.152,13
	12	R\$ 6.806,23	R\$ 13.612,45
	13	R\$ 7.044,45	R\$ 14.088,90
	14	R\$ 7.291,00	R\$ 14.582,00
	15	R\$ 7.546,19	R\$ 15.092,39
	16	R\$ 7.810,31	R\$ 15.620,62
	17	R\$ 8.083,67	R\$ 16.167,33
	18	R\$ 8.366,59	R\$ 16.733,18

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 11 de março de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO DA SESSÃO
EM: 12/03/24
Presidente



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

MENSAGEM N° 06/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI N° 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020, ALTERADA PELA LEI N° 1.482, 24 DE MARÇO DE 2022 E NA TABELA DO ANEXO II, DA LEI N° 1.347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, ALTERADA PELA LEI N° 1.482, 24 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Diante da relevância do tema, requer nos termos do art. 49 da LOM c/c art. 167, I do RICMH, **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação e votação do presente projeto.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 11 de março de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE
Em: 12/03/24
Por: Wellington
Recebido

Ao Exmo. Sr.
DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA



JUSTIFICATIVA

A presente propositura que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa visa CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI Nº 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020, ALTERADA PELA LEI Nº 1.482, 24 DE MARÇO DE 2022 E NA TABELA DO ANEXO II, DA LEI Nº 1.347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, ALTERADA PELA LEI Nº 1.482, 24 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O reajuste de 5% na tabela vencimental, conforme disposto nos artigos 1º e 2º deste projeto de lei, é uma medida crucial para garantir a valorização dos servidores municipais e manter o poder de compra de seus salários frente à inflação e às mudanças econômicas. Essa atualização salarial reconhece o empenho e a dedicação dos funcionários públicos, incentivando seu engajamento e contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade de Horizonte.

Além disso, ao estender o reajuste também para aposentadorias e pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social - HORIZONTEPREV, o projeto de lei assegura que os aposentados e pensionistas não sejam prejudicados pela defasagem dos valores, garantindo-lhes uma renda digna e condizente com suas necessidades. Isso demonstra o compromisso do município com o bem-estar e a segurança financeira de seus servidores, contribuindo para a equidade e justiça social.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 11 de março de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE